Homologo a Resolução Nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

b) Leia-se: Art. 1º -
Homologo a Resolução Nº 005/2022 do Conselho Municipal de Saúde nos termos do parágrafo 2º do Art. 1º da Lei Nº 8.142 de 28.12.1990.

Art. 2º - Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, 05 de abril de 2022

Marques Elex da Silva Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

IMPAR

PORTARIA Nº 014/2022.

Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57-A, XII, da Lei Municipal nº 1.947/2000, que alterou dispositivos da Lei nº 1.808/98, a qual criou o IMPAR, e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de férias, feito pela servidora MILENA BARROS JAIME, lotada neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína- IMPAR, referente ao período aquisitivo de 08/05/2020 a 07/05/2021.

CONSIDERANDO que a servidora solicitou a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, em tempo hábil;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o gozo de 10(dez) dias de férias, no período de 11/04/2022 a 20/04/2022, a Servidora MILENA BARROS JAIME - CPF: 251.177.768-10, lotado neste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína –IMPAR;

Art. 2º- Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, para que seja implantado na Folha de Pagamento desse Instituto, referente a competência de abril de 2022, o pagamento das férias, acrescidas de 1/3 constitucional, com conversão de 1/3 do valor integral em abono pecuniário a servidora MILENA BARROS JAIME - CPF: 251.177.768-10, bem como proceder às anotações devidas à margem do seu Histórico Funcional, para o controle administrativo deste instituto.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, aos 06 de abril de 2022.

CARLOS MURAD
PRESIDENTE - IMPAR

PORTARIA N.º 003 /2022

PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.07.22115P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a falecida Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a Servidora se manteve em atividade até seu falecimento em 02-01-2022, do qual decorre esta Pensão por Morte;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 18-03-2022, quando os Requerentes atenderam aos requisitos legais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

RESOLVEM :

Art. 1°. Conceder Pensão por Morte com proventos integrais, no valor total de R$ 1.705,00(Hum mil, setecentos e cinco reais), sendo a cota no valor de R$ 852,50(Oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser paga em caráter vitalício ao cônjuge civil Jailton da Silva Serra Negra Machado -CPF: 899.796.051-20 e a cota no valor de R$ 852,50(Oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser paga em caráter temporário ao filho Abner Davi de Sousa Serra Negra-CPF:066.745.651-13, findando ao completar 21(Vinte e um) anos de idade, por óbito em 02-01-2022, da cônjuge civil e genitora, a Servidora VILMA MACHADO DE SOUSA SERRA NEGRA -CPF: 856.300.391-72, que exerceu o cargo de “Agente Comunitário de Saúde”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pela Lei nº 1.323/1993-Estatuto do Servidor Público, em acordo ao que rege o art. 76, da Lei nº 1.947/2000, art. 6º, I e II e § 5º e art. 29, §s 1º e 2º, art. 28, II todos da Lei nº 2.324/2004, art. 16, I, § 4º , art. 77, § 1º e 2º, inciso I, II e V, letra “c”, item 06 e § 3º, e art. 75, todos da Lei nº 8.213/91, a ser paga a partir do requerimento feito em 18-03-2022, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 004 /2022

PENSÃO POR MORTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, aos cinco dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e dois, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.07.22118P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Pensão por Morte;

CONSIDERANDO que efetivamente a falecida Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a Servidora se manteve em atividade até seu falecimento em 20-03-2022, do qual decorre esta Pensão por Morte;

CONSIDERANDO a data do requerimento feito em 25-03-2022, quando os Requerentes atenderam aos requisitos legais necessários a concessão do benefício;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

RESOLVEM :

Art. 1°. Conceder Pensão por Morte com proventos proporcionais, no valor total de R$ 1.212,00(Hum mil duzentos e doze reais), em cota única e vitalícia, ao viúvo civil José Lopes Silva-CPF: 087.905.821-87, por óbito em 20-03-2022, da cônjuge civil, a ex-Servidora municipal ELENA DE SOUSA SILVA-CPF: 334.416.931-91, casada, aposentada por idade, no cargo de "Porteira Servente", com proventos proporcionais, em acordo ao que rege o art. 76, da Lei nº 1.947/2000, art. 6º, I e § 5º e art. 29, §s 1º, art. 28, I, art. 26-A, I todos da Lei nº 2.324/2004, art. 16, I, § 4º , art. 77, § 2º, inciso V, letra "c", item 06 e § 3º, e art. 75, todos da Lei nº 8.213/91, a ser paga a partir do óbito ocorrido em 20-03-2022, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 013/2022

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 06 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04.22107P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida a Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 11.290,53 (onze mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) a AUGUSTO SARAIVA DA CUNHA SILVA- CPF nº 045.389.078-47, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pela Lei nº1. 940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art. 6º, I,II,III,IV e IV da EC nº 41/2003. Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 014/2022

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 06 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04.22108P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 2.703,79 (dois mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos) a MARIVAN SILVA LEAL DE GODÓI- CPF nº 576.565.921-72, no cargo de, "Merendeira", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04 em acordo ao que rege o Art. 6º, I,II, III e IV da EC nº 41/2003, Art. 12, I, II, III e IV e Art. 34-G, I, II, III e IV da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 015/2022

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 06 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº2022. 04. 22109P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 2.703,79 (dois mil, setecentos e três reais e setenta e nove centavos) a MARIA DA CRUZ ALVES DE SOUSA- CPF nº 617.968.401-49, no cargo de, "Merendeira", lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04 em acordo ao que rege o Art. 6º, I,II, III e IV da EC nº 41/2003, Art. 12, I, II, III e IV e Art. 34-G, I, II, III e IV da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com

outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 016/2022

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 06 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04.22110P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 2.840,73 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos) a MARIA DE JESUS PEREIRA DA SILVA- CPF nº 490.929.011-72, no cargo de, "Auxiliar de Odontologia", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, regida pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04 em acordo ao que rege o Art. 6º, I,II, III e IV da EC nº 41/2003, Art. 12, I, II, III e IV e Art. 34-G, I, II, III e IV da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 017/2022

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PARIDADE E PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 06 de Abril de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04.22111P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial de Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor, com paridade e proventos integrais, no valor de R$ 10.769,41 (dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) a MARCINETE DUARTE DA SILVA- CPF nº 386.796.983-34, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o . Art. 6º, I,II,III,IV e IV da EC nº 41/2003. Art.40, alínea "a", § 5º, da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art. 13-A da Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 018/2022

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 06 de Abril de 2021, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2022.04.22112P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte do Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1°. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculados pela média aritmética, no valor de R$ 11.148,02 (onze mil, cento e quarenta e oito reais e dois centavos) a ROBERTIN PEREIRA DOS SANTOS- CPF nº 219. 240.071-34, no cargo de "Fiscal Sanitário", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, Lei nº1.323, de 20-09-1993 e suas alterações posteriores, atual Lei nº 2.324/04, em acordo ao que rege o Art. 40, § 1º, III, letra "a", e § 2º, da Constituição Federal. Art. 12, I, II, III e IV e Art. 34-F, da Lei Municipal nº1808/98, alterada pela Lei nº 1.947/2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2°. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP